

**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA N.º 01 /2022

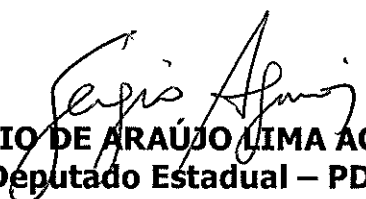
A MENSAGEM N.º 72/2022 DE 03/05/2022 – ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.920 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

"MODIFICA O CAPUT DO ART. Nº 36 E SUPRIME SEUS INCISOS I E II, DA MENSAGEM Nº 72/2021, ORIUNDA DA MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº 8.920 - PLDO 2023 ."

Art. 1º – Fica modificado o do Art. 36º da Mensagem N.º 72/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 36. As propostas de emendas parlamentares somente poderão anular recursos das ações orçamentárias específicas de que trata o art. 35."

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 24 de maio de 2022.


SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR
Deputado Estadual – PDT

**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresento tem por objetivo aprimorar a Seção III, que trata sobre dar as diretrizes relacionadas Emendas de Parlamentares, a serem apresentadas na Lei de Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, que trata do desenvolvimento de ações, por meio da transferência de recursos consignados no orçamento anual do Estado.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 24 de maio de 2022.


SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR
Deputado Estadual – PDT